

LEI Nº 511, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1995.

Considera de Utilidade Pública a Associação União Comunitária da Passagem e Alto da Boa Vista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação União Comunitária da Passagem e Alto da Boa Vista.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,
em 10 de novembro de 1995.



MAURICIO BRASILEIRO MARTINS
Prefeito Municipal

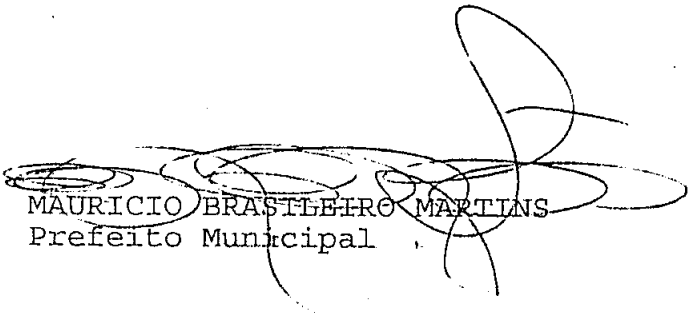


EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 014/95

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que confere o artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a LEI de Nº 511/95, nesta data.

PUBLIQUE-SE,
DIVULGUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 1995.


MAURICIO BRASILEIRO MARTINS
Prefeito Municipal